



ALTERADA

PELA LEI Nº 644/04

LEI Nº 631 DE 08 DE SETEMBRO DE 2004.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER EM
DOAÇÃO OS LOTES 05, 06 E 07 DA QUADRA
0131, SETOR 373, XANGRI-LÁ.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri - Lá,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em
cumprimento ao artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a
seguinte Lei:

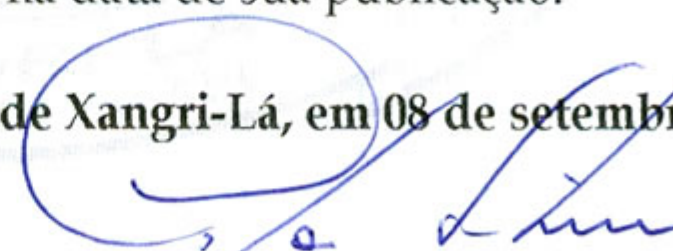
Art. 1º - É o Município, através do Poder Executivo, autorizado a receber em
doação os lotes 05, 06 e 07 da quadra 0131, setor 373, Xangri-Lá, inscritos no Registro
de Imóveis de Capão da Canoa sob os nºs. 18.511 (lote 05), 18.510 (lote 06) e 18.509
(lote 07), conforme matrículas anexas, serão também objetos da doação, o projeto
arquitetônico, estrutural, elétrico e hidrossanitário, bem como a administração e
execução da obra que será feita pela Empresa Green Village Empreendimentos
Imobiliários S/A.

Art. 2º - O imóvel objeto desta doação destinar-se-á exclusivamente ao
funcionamento da "ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL AMOR PERFEITO", não
podendo, a Administração Pública Municipal, usar o imóvel doado para outro fim,
bem como dar outro nome a Escola.

Art. 3º - Em sendo dado uso diverso ao imóvel, pela Administração Pública
Municipal, o mesmo retornará ao doador.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xangri-Lá, em 08 de setembro de 2004.


CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


SILVIO LUIZ PEREIRA
Secretário de Administração e Finanças